



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

## PROJETO DE LEI Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**Dispõe sobre a autorização para pagamento de diárias aos agentes políticos do Poder Executivo e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

**Art. 1º** - Os agentes políticos que se ausentarem do Município, para outras localidades fora da sede, a serviço de representação do Poder Executivo terá direito a diária, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante destes gastos, obedecidas as normas desta Lei.

§1º As diárias destinadas à cobertura de despesas serão autorizadas pelo respectivo chefe do Poder, mediante requerimento subscrito pelo interessado, no qual deverão constar o local da viagem, a data, o período de duração e o assunto a ser tratado, conforme disposto no Anexo I desta Lei, bem como documento comprobatório da presença do agente político no local.

§2º O pedido de diárias poderá ser indeferido pelo respectivo chefe do poder, caso não guarde relação com o interesse do Município.

**Art. 2º** - O pagamento de diárias será concedido aos agentes políticos municipais que, no exercício de suas funções:

I - Realizarem viagens a serviço, representando o município em atividades de interesse público;

II - Participarem de reuniões, cursos, congressos, seminários ou eventos oficiais, com o objetivo de aprimorar suas funções ou defender os interesses do município.

**Art. 3º** - Ficam abrangidos por esta lei os seguintes agentes políticos municipais:

I - Prefeito;

II - Vice-prefeito;

III - Secretários Municipais;

IV - Demais agentes que desempenhem funções de natureza política, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - As diárias serão estabelecidas de acordo com a distância da sede do município e a duração da viagem:

Localidade	Beneficiário	Diária sem pernoite	Diária com pernoite
Cidades acima de 50 km de distância	Agente Político	R\$ 350,00	R\$ 650,00

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Cidades até 50 km de distância	Agente Político	Reembolso apenas do gasto com combustível e alimentação.	
Capital do Estado	Agente Político	R\$ 1.000,00	R\$ 1.800,00
Capital Federal	Agente Político	-----	R\$ 5.500,00

**Parágrafo único:** Os valores das diárias poderão ser revisados anualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

**Art. 5º** - As despesas com taxa de inscrição para participação em cursos, congressos e seminários correrão por conta de dotações próprias, e quando realizadas pelo próprio agente político, será o mesmo ressarcido, com apresentação dos documentos fiscais ou equivalente.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 06 de janeiro de 2025.

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG





# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Lei nº \_\_\_\_/2025

## ANEXO I

### SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome:

CPF:

Telefone:

Cargo:

Motivo/objetivo da viagem:

Local de destino:

#### PERÍODO DE AFASTAMENTO

Saída:

Retorno:

Diárias sem pernoite:

Quantidade

Valor (RS)

Diárias com pernoite:

Quantidade

Valor (RS)

VALOR TOTAL:

Assinatura do solicitante:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### TRANSPORTE

TIPO DE TRANSPORTE:

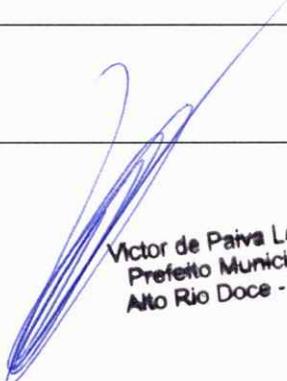
VEÍCULO:

OBSERVAÇÕES:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº \_\_\_\_/2025.

Assinatura da Autoridade Competente:

  
Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
Tel: (32) 3345-1270

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 04/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a V. Exa. e demais pares que honram e dignificam nosso Município, que nos dirigimos a esta nobre Casa Legislativa para encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 04/2025, ao qual acompanha a presente JUSTIFICATIVA.

O presente projeto de lei tem como objetivo regulamentar o pagamento de diárias aos agentes políticos municipais, como Prefeitos, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, quando estes necessitarem se deslocar para fora da sede do município no cumprimento de atividades oficiais. A regulamentação do uso de diárias visa garantir a transparência, a equidade e a responsabilidade no uso dos recursos públicos, assegurando que as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação sejam adequadamente cobertas, sem onerar indevidamente o agente político ou o erário municipal.

Os agentes políticos municipais desempenham um papel crucial na administração pública e, muitas vezes, necessitam estar presentes em eventos fora do município para representar a comunidade local e defender seus interesses. O pagamento de diárias é uma forma de viabilizar essas atividades sem que o agente político seja prejudicado financeiramente por cumprir seu dever.

Além disso, a participação de agentes políticos em eventos oficiais, congressos, reuniões e cursos de capacitação contribui para o aprimoramento da gestão pública, trazendo benefícios diretos ao município por meio da troca de experiências, aprendizado e desenvolvimento de novas políticas públicas. Dessa forma, a regulamentação das diárias é também uma medida que fortalece a eficiência administrativa e melhora a qualidade do serviço público prestado à população.

Esse projeto de lei busca suprir essa lacuna, estabelecendo critérios objetivos para a concessão de diárias, definindo valores e procedimentos que garantirão a devida prestação de contas, evitando assim o uso indevido de recursos e reforçando a responsabilidade fiscal.

Por fim, o projeto de lei visa garantir que as viagens realizadas pelos agentes políticos estejam vinculadas ao interesse público e ao desenvolvimento das atividades oficiais do município. A vedação do pagamento de diárias em deslocamentos de caráter pessoal ou dentro dos limites do próprio município assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e em benefício direto da coletividade.

Em vista do exposto, a aprovação deste projeto de lei é de suma importância para assegurar a correta gestão dos recursos públicos, promover a transparência no uso

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



## MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

de diárias, fortalecer a atuação dos agentes políticos e garantir que suas atividades fora do município sejam realizadas em consonância com os interesses da população local. Solicitamos, portanto, o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.

Na certeza de que esta proposição será recebida com a devida atenção por esta Egrégia Casa, e convencidos de que o presente Projeto de Lei receberá o apoio necessário para sua aprovação, renovamos protestos de elevada consideração a Vossas Excelências.

Município de Alto Rio Doce, 06 de janeiro de 2025

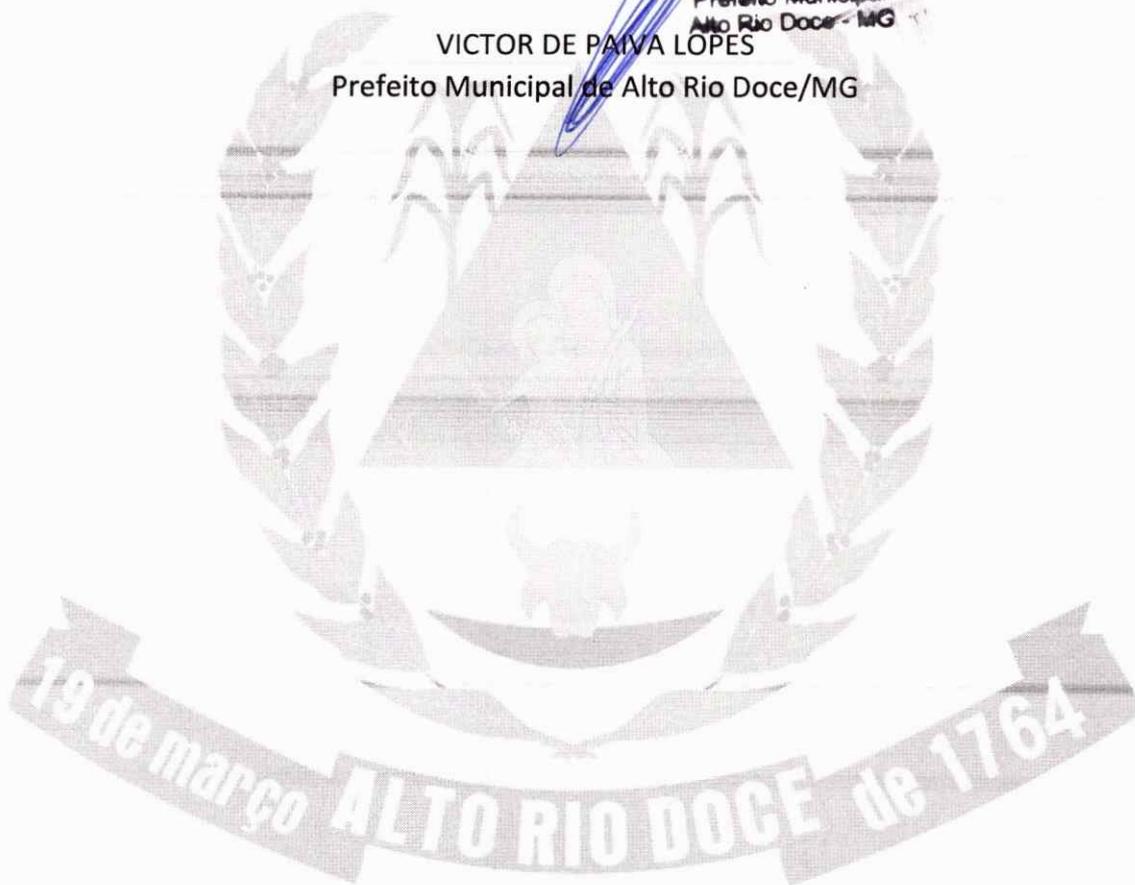
Victor de Paiva Lopes

Prefeito Municipal

Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG





MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal de ALTO RIO DOCE/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que as despesas objeto do Projeto de Lei nº 04/2025, 06 de janeiro de 2025, que “Dispõe sobre a autorização para pagamento de diárias aos agentes políticos do Poder Executivo e dá outras providências”, possui adequação orçamentária e financeira a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tendo em vista as alterações a serem promovidas por este Projeto de Lei.

Alto Rio Doce - MG, 06 de janeiro de 2025.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764